



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF: 11.822.995/0001-92

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 007/FMS/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 012/PMS/2021

CONTRATO Nº012D/PMS/2021

O **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.822.995/0001-92, localizado na Avenida José Augusto Marinho, Setor Sol nascente, S/N, representado pelo seu Secretário Municipal **WESDRAS PEREIRA NUNES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3710720 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 579.338.712-91, residente e domiciliado na AVENIDA JOSÉ ALGUSTO MARINHO, S/Nº Bairro Centro. SAPUCAIA, e, de outro lado, a firma NORTE FRIOS EIRELI; C.N.P.J.: 34.257.492/0001-17, LOGRADOURO: R FRANCISCO MATARAZO, NÚMERO 06, CEP: 68.557-505, BAIRRO/DISTRITO: SETOR MARAJÓ II, MUNICÍPIO: XINGUARA, UF: PA, Representante Legal: CARLOS LUIZ GOMES DA SILVA - 371.288.845-72, RG: 2005030044725 SSP/CE, Email: frionorte.carlos@gmail.com, Telefone: (94) 98406-8236, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – 007/FMS/2021**, e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO de empresa(s) habilitada(s) para fornecer materiais de consumo (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LIMPEZA)**, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, para uso e consumo do Hospital Municipal e Postos de Saúde do Município de Sapucaia – Pará.

1.2 - Os itens que compõe o presente contrato são os seguintes:

NORTE FRIOS EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 34.257.492/0001-17

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ACHOFRÃO DA TERRA 100 GR	ACHOFRÃO DA TERRA 100 GR	MARISOL	30 PC	R\$ 3,40	102,00
0002	ACHOCOLATADO EM PA 1 KG	ACHOCOLATADO EM PÓ1KG	MUKY	10 FR	R\$ 24,50	245,00
0003	AÇUCAR PACOTE COM 2 KG	AÇUCAR PACOTE COM 2 KG	ITAJA	150 PC	R\$ 7,20	1.080,00
0004	ADOÇANTE 100 ML	ADOÇANTE 100 ML	ZERO CAL	64 UN	R\$ 5,20	332,80
0005	AGUA MINERAL 1LT	AGUA MINERAL 1LT	CRISTAL	50 FR	R\$ 3,80	190,00
0006	AGUA MINERAL 20 LTS	AGUA MINERAL 20 LTS	CRISTAL	100 UN	R\$ 17,40	1.740,00
0007	AMIDO DE MILHO 500 GR.	AMIDO DE MILHO 500 GR.	SABORELLE	64 UN	R\$ 6,80	435,20
0008	ANELINA	ANELINA	JUNCO	64 UN	R\$ 3,40	217,60
0009	ARROZ TIPO 01 PAC. C/ 5 KG	ARROZ TIPO 01 PAC. C/5KG	RACHA PANELA	260 PC	R\$ 30,40	7.904,00
0011	AZEITONA 200 GR	AZEITONA 200 GR	MARATÁ	50 UN	R\$ 9,00	450,00
0012	BISCOITO MGUA E SAL 400 G	BISCOITO ÁGUA E SAL 400 G	POTY	350 PC	R\$ 3,05	1.067,50
0014	CAFÉ MOÍDO DE 1ª QUAL. 250GR	CAFÉ MOÍDO DE 1ª QUAL. 250GR	MARATÁ	1.200 UN	R\$ 3,90	4.680,00
0018	CEREAL INFANTIL 400 GR	CEREAL INFANTIL 400 GR	MARATÁ	150 LT	R\$ 10,30	1.545,00
0019	CHM ALECRIN	CHÁ ALECRIN	MARATÁ	130 UN	R\$ 6,10	793,00
0020	CHM CRAVO	CHÁ CRAVO	MARATÁ	380 UN	R\$ 6,35	2.413,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF: 11.822.995/0001-92

0021	CHM ERVA CIDREIRA	CHÁ ERVA CIDREIRA	MARATÁ	380 UN	R\$ 6,00	2.280,00
0022	CHM MAEÇ	CHÁ MAÇÃ	MARATÁ	60 UN	R\$ 7,20	432,00
0024	FARINHA DE MANDIOCA PACOTE 1 KG	FARINHA DE MANDIOCA PACOTE 1 KG	BRASIL	100 UN	R\$ 7,00	700,00
0029	FEIJO	FEIJÃO	GOL	320 PC	R\$ 8,50	2.720,00
0030	FERMENTO EM PÀ	FERMENTO EM PÓ	SABORELLE	80 UN	R\$ 4,00	320,00
0031	GELATINA 30G	GELATINA 30G	SOL	620 CX	R\$ 2,20	1.364,00
0032	IOGUTE 1LT	IOGUTE 1LT	BLISSFUL	200 LT	R\$ 8,75	1.750,00
0033	LEITE CONDENSADO 395G	LEITE CONDENSADO 395G	ITALAC	150 UN	R\$ 5,60	840,00
0034	LEITE DE COCO 500ML	LEITE DE COCO 500ML	SOCOCO	200 UN	R\$ 8,50	1.700,00
0035	LEITE EM PÀ 1 KG	LEITE EM PÓ 1 KG	CCGL	100 PC	R\$ 34,70	3.470,00
0036	LEITE INTEGRAL EMBALAGEM DE 1L	LEITE INTEGRAL EMBALAGEM DE 1L	ITALAC	200 UN	R\$ 6,00	1.200,00
0037	LEITE NINHO 500G	LEITE NINHO 500G	NESTLE	200 LT	R\$ 17,70	3.540,00
0038	MACARRÇO 500GR PARAFUSO	MACARRÃO 500GR PARAFUSO	PAULISTA	350 PC	R\$ 1,95	682,50
0040	MACARRÇO SC C/ 25KG ?PICADO	MACARRÃO SC C/ 25KG 13PICADO	PAULISTA	5 UN	R\$ 140,00	700,00
0041	MARGARINA EM EMBALAGEM DE 500 GR	MARGARINA EM EMBALAGEM DE 500 GR	PRIMOR	400 UN	R\$ 7,80	3.120,00
0042	MILHARINA 500GR	MILHARINA 500GR	SINHÁ	500 UN	R\$ 2,75	1.375,00
0043	MILHO P/ PIPOCA 500GR	MILHO P/ PIPOCA 500GR	SINHÁ	50 PC	R\$ 4,60	230,00
0044	MILHO VERDE	MILHO VERDE	QUERO	300 UN	R\$ 3,15	945,00
0045	MISTURA DE BOLO	MISTURA DE BOLO	MARATÁ	150 UN	R\$ 6,60	990,00
0046	ÁLEO DE SOJA 1 L EMBALAGEM PET	ÓLEO DE SOJA 1 L EMBALAGEM PET	SOYA	400 UN	R\$ 9,85	3.940,00
0047	OREGANO	OREGANO	MARISOL	150 FR	R\$ 6,45	967,50
0048	OVOS DE GALINHA	OVOS DE GALINHA	YANA	150 DZ	R\$ 7,80	1.170,00
0049	PALMITO 470 GR	PALMITO 470 Gr	MARIZA	20 UN	R\$ 23,00	460,00
0050	PIMENTA DO REINO 100 GR	PIMENTA DO REINO 100 GR	MARISOL	130 PC	R\$ 6,10	793,00
0055	REFRIGERANTE 2 LT ? 1'PAR' QUALIDADE	REFRIGERANTE 2 LT 13 1º QUALIDADE	COCA COLA	100 UN	R\$ 9,40	940,00
0056	SAL IODADO EMBALAGEM DE 1 KG	SAL IODADO EMBALAGEM DE 1 KG	DO NORTE	60 KG	R\$ 1,60	96,00
0057	SARDINHA	SARDINHA	88	300 LT	R\$ 5,60	1.680,00
0058	SAZON	SAZON	MARATÁ	700 UN	R\$ 5,40	3.780,00
0059	SUCO 12 UNIDADES DE 240 GR	SUCO 12 UNIDADES DE 240 GR	SABORELLE	200 FD	R\$ 42,50	8.500,00
0060	SUCO ENGARRAFADO ? 500 ML / CAJU	SUCO ENGARRAFADO 13 500 ML / CAJU	DAFRUTA	50 UN	R\$ 4,60	230,00
0061	SUCO ENGARRAFADO ? 500 ML / MARACUJM	SUCO ENGARRAFADO 13 500 ML / MARACUJÁ	DAFRUTA	50 UN	R\$ 7,25	362,50
0062	SUCO ENGARRAFADO 500 ML/ACEROLA	SUCO	DAFRUTA	50 UN	R\$ 6,50	325,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ(MF: 11.822.995/0001-92

		ENGARRAFADO 500 ML/ACEROLA				
0063	SUCO ENGARRAFADO- ML/GOIABA	500 SUCO ENGARRAFADO- 500 ML/GOIABA	DAFRUTA	50 UN	R\$ 6,45	322,50
0064	TEMPERADO COMPLETO 1KG	TEMPERADO COMPLETO 1KG	Q SABOR	50 PC	R\$ 11,90	595,00
0065	TEMPERO COLORAL PACOTE 200 GR	TEMPERO COLORAL PACOTE 200 GR	MARISOL	80 PC	R\$ 6,10	488,00
0066	ABACAXI	ABACAXI	IN NATURA	256 KG	R\$ 3,95	1.011,20
0067	ABOBORA CABUTIA	ABOBORA CABUTIA	IN NATURA	520 KG	R\$ 6,40	3.328,00
0068	ALHO	ALHO	IN NATURA	65 KG	R\$ 27,00	1.755,00
0069	BANANA DA TERRA	BANANA DA TERRA	IN NATURA	320 KG	R\$ 6,90	2.208,00
0070	BANANA PRATA	BANANA PRATA	IN NATURA	320 KG	R\$ 6,25	2.000,00
0071	BATATA DOCE	BATATA DOCE	IN NATURA	256 KG	R\$ 5,70	1.459,20
0072	BATATA INGLESIA	BATATA INGLESIA	IN NATURA	320 KG	R\$ 5,20	1.664,00
0073	BETERRABA	BETERRABA	IN NATURA	320 KG	R\$ 4,40	1.408,00
0074	CEBOLA DE CABEÇA	CEBOLA DE CABEÇA	IN NATURA	320 KG	R\$ 5,50	1.760,00
0075	CENOURA	CENOURA	IN NATURA	320 KG	R\$ 4,80	1.536,00
0076	CHUCHU	CHUCHU	IN NATURA	256 KG	R\$ 4,20	1.075,20
0077	LARANJA	LARANJA	IN NATURA	256 KG	R\$ 6,00	1.536,00
0078	MAÇA	MAÇA	IN NATURA	320 KG	R\$ 9,70	3.104,00
0080	MELANCIA	MELANCIA	IN NATURA	192 KG	R\$ 2,55	489,60
0081	PIMENTÃO	PIMENTÃO	IN NATURA	320 KG	R\$ 5,60	1.792,00
0082	REPOLHO	REPOLHO	IN NATURA	640 KG	R\$ 4,40	2.816,00
0083	TOMATE	TOMATE	IN NATURA	320 KG	R\$ 5,45	1.744,00
0085	CARNE DE FRANGO	CARNE DE FRANGO	MARINGA	1.800 KG	R\$ 8,00	14.400,00
0089	LINGUIÇA DEFUMADA	LINGUIÇA DEFUMADA	FRIMESA	300 KG	R\$ 16,20	4.860,00
0091	LINGUIÇA TOSCANA	LINGUIÇA TOSCANA	FRIMESA	500 KG	R\$ 12,90	6.450,00
0092	MORTANDELA DE BOVINA	MORTANDELA DE BOVINA	SADIA	100 KG	R\$ 10,20	1.020,00
0093	MORTANDELA DE FRANGO	MORTANDELA DE FRANGO	SADIA	100 KG	R\$ 10,20	1.020,00
0094	MORTANDELA DE SUINA	MORTANDELA DE SUINA	SADIA	100 KG	R\$ 12,00	1.200,00
0096	SALAME	SALAME	SADIA	200 KG	R\$ 60,00	12.000,00
0098	PÃO FRANCES	PÃO FRANCES	MIL SABORES	7.000 UN	R\$ 0,70	4.900,00
0099	ROSCA	ROSCA	MIL SABORES	5.000 UN	R\$ 0,70	3.500,00
0104	AVENTAL	AVENTAL	CARBRINK	50 UN	R\$ 15,00	750,00
0105	BACIA ALUNINIO N° 34	BACIA ALUNINIO N° 34	EIRILAR	25 UN	R\$ 93,00	2.325,00
0107	CAIXA ISOPOR 30 LTS	CAIXA ISOPOR 30 LTS	ISOESTE	10 UN	R\$ 54,00	540,00
0108	CAIXA ISOPOR 50 LTS	CAIXA ISOPOR 50 LTS	ISOESTE	10 UN	R\$ 83,00	830,00
0110	CESTO PARA LIXO DE 10 LITROS	CESTO PARA LIXO DE 10 LITROS	JAGUAR	50 UN	R\$ 29,00	1.450,00
0112	COADOR DE PANO PARA CAFÉ/CHM	COADOR DE PANO PARA CAFÉ/CHÁ	Q SABOR	10 UN	R\$ 4,50	45,00
0113	COADOR DESCARTAVEL PARA CAFÉ/CHM	COADOR DESCARTAVEL PARA CAFÉ/CHÁ	MELITTA	30 UN	R\$ 6,30	189,00
0115	COLHER INOX	COLHER INOX	TRAMONTINA	300 UN	R\$ 4,90	1.470,00
0116	COPO DE VIDRO	COPO DE VIDRO	NADIR	200 UN	R\$ 4,10	820,00
0118	COTONETE	COTONETE	TOPZ	700 CX	R\$ 4,15	2.905,00
0122	EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE	EMBALAGEM	ACP	30 PC	R\$ 28,00	840,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF: 11.822.995/0001-92

	1 KG (SACO)	PLASTICA TRANSPARENTE 1 KG (SA)				
0123	EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE 3 KG (SACO)	EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE 3 KG (SA)	ACP	30 PC	R\$ 28,00	840,00
0124	EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE 10 KG (SACO)	EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE 10 KG (S)	ACP	30 PC	R\$ 28,00	840,00
0125	ESCOVA DE ESCOVAR DENTE	ESCOVA DE ESCOVAR DENTE	CONDOR	500 UN	R\$ 5,20	2.600,00
0129	ESQUEIRO	ESQUEIRO	BIC	40 UN	R\$ 6,00	240,00
0130	FACA DE COZINHA	FACA DE COZINHA	BRINOX	20 UN	R\$ 25,00	500,00
0131	FACA INOX DE MESA	FACA INOX DE MESA	TRAMONTINA	40 UN	R\$ 6,10	244,00
0134	GARFOS INOX	GARFOS INOX PALITO PARA	BRINOX	100 UN	R\$ 4,80	480,00
0143	PALITO PARA DENTE	DENTE PANELA MEDIA	GINA	100 UN	R\$ 0,90	90,00
0146	PANELA MEDIA DE ALUMINIO BATIDO	DE ALUMINIO BATIDO PANELA PREÇO 7	SOFI	10 UN	R\$ 219,90	2.199,00
0147	PANELA PREÇO 7 LTS	LTS PANELA PREÇO 4,5	EIRILAR	5 UN	R\$ 170,00	850,00
0148	PANELA PREÇO 4,5 LTS	LTS PAPEL ALUMINIO RL	BOREDA	30 UN	R\$ 6,10	183,00
0149	PAPEL ALUMINIO RL	PAPEL FILME	WYDA	80 RL	R\$ 5,00	400,00
0150	PAPEL FILME	PRATO DE LOUÇA	NADIR	100 UN	R\$ 9,90	990,00
0154	PRATO DE LOUÇA	PRATO DESCARTAVEL PEQUENO	TOTALPLAST	500 PC	R\$ 2,90	1.450,00
0156	PRATO DESCARTAVEL PEQUENO	PREGADOR DE ROUPAS	+ FAMILIA	300 PC	R\$ 3,70	1.110,00
0157	PREGADOR DE ROUPAS	PILHA AA PCT C/ 4 UN	PANASONIC	80 PC	R\$ 5,90	472,00
0158	PILHA AA PCT C/ 4 UN	PILHA AAA PCT C/ 4 UN	PANASONIC	80 UN	R\$ 7,40	592,00
0159	PILHA AAA PCT C/ 4 UN	PILHA C PCT C/ 4 UN	PANASONIC	80 UN	R\$ 11,40	912,00
0160	PILHA C PCT C/ 4 UN	SACO DE PAPEL PARAPIPOCA	JUNCO	50 PC	R\$ 5,30	265,00
0171	SACO DE PAPEL PARAPIPOCA	VASSOURAS DE PALHA	SUTILE	50 UN	R\$ 11,90	595,00
0175	VASSOURAS DE PALHA					
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 184.955,30	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Os preços dos itens a serem fornecidos são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 184.955,30 (Cento e Oitenta e Quatro Mil e Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Trinta Centavos).

2.2 - Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do **Pregão Eletrônico – SRP Nº 007/FMS/2021**, são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF: 11.822.995/0001-92

2.3 – Os valores que compõe o presente contrato se encontram em consonância com os preços praticados no mercado, conforme prévia pesquisa realizada pelo Setor de Compras da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a executar o fornecimento em 03 (três) dias úteis, após o recebimento do pedido de aquisição emitido pela CONTRATANTE.

3.2 – Em caso de recusa do fornecimento pela CONTRATANTE, em razão do mesmo não atender as especificação da proposta apresentada pela CONTRATADA, deverá a empresa reexecutar o serviço em até 24 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico – SRP nº 007/FMS/2021** e da **Ata de Registro de Preço nº 007/FMS/2021**, realizados com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019,

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1 - A vigência deste contrato terá início em 14/05/2021, extinguindo-se em 13/05/2022, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado pela legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7.1 - Caberá ao CONTRATANTE:

7.1.1 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

7.1.2 - rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do **Pregão Eletrônico – SRP nº 007/FMS/2021**;

7.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

7.1.4 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar a execução, por intermédio da de servidor especialmente designado para este fim.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1 - Caberá à CONTRATADA:

8.1.1 - responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento, como os encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, comprometendo-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2 - responder pelos encargos fiscais relativos ao presente contrato, bem como as demandas penais e civis que decorrerem da execução desta avença.

8.1.3 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, durante a execução alvo deste contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF: 11.822.995/0001-92)

- 8.1.5 - reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos executados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.1.6 - comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.1.7 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato, bem como apresenta-la a CONTRATANTE para averiguar a sua regularidade, sempre que instada a fazê-lo.
- 8.2 - A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos itens relacionais acima, especialmente no que se refere aos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, não transfere a responsabilidade por seu pagamento o CONTRATANTE, tampouco onerará o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 9.1 - Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 9.1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE para executar, direta ou indiretamente, o objeto deste contrato;
- 9.1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 9.1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do CONTRATANTE, designado para esse fim.
- 10.2 - O servidor do CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 10.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 10.4 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.
- 10.5 - As empresas que não tem representação no município de SAPUCAIA/PA, deverá no prazo de 10(Dez) dias, instalar uma representação em local de fácil acesso, para garantir o fornecimento em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

- 11.1 - A atestação da adequada execução do fornecimento caberá à servidor do CONTRATANTE designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 - A despesa com a execução do presente contrato está a cargo da dotação orçamentária do exercício vigente:

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:

12 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0210.2033 – Programa Saúde da Família – PSF

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

10.301.0210.2034 – Programa Atenção Básica de Saúde – PAB

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

10.302.0210.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

10.302.0210.2038 – Outros Programas do SUS

33.90.30.00.00 – Material de Consumo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF: 11.822.995/0001-92

10.302.0210.2039 – Manutenção do Hospital Municipal

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 - Executados o fornecimento e aceitos a execução, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

13.2 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução estiver em desacordo com a especificação apresentada e aceita no processo licitatório em referência.

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

13.4 - O prazo de pagamento da execução do fornecimento será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

13.4.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = TX \Rightarrow I = \left(\frac{6}{100} \right) \Rightarrow I = 0,00016438$$

365 365

TX - Percentual da taxa anual = 6%

13.4.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

13.4.3 - O pagamento mensal da execução somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1 - No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

15.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF: 11.822.995/0001-92

15.1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1 - advertência;

16.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.2 - O CONTRATANTE se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a CONTRATADA.

16.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

17.1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2 - A rescisão deste contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1 - Este contrato fica vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico – SRP – Nº 007/FMS/2021**, a Ata de Registro de Preço nº 007/FMS/2021, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 012/PMS/2021, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - A publicação do presente contrato, de responsabilidade do CONTRATANTE, deverá ser feita, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme prevê o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF: 11.822.995/0001-92

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Xinguara, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SAPUCAIA/PA, 14 de Maio de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
WESDRAS PEREIRA NUNES
Secretário Municipal
CONTRATANTE

NORTE FRIOS EIRELI
C.N.P.J. nº 34.257.492/0001-17
Carlos Luiz Gomes Da Silva - representante
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____